



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2022 AO SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2021

Altera o § 2º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, cuja alteração é proposta no art. 1º.

Dê-se ao § 2º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, cuja alteração é proposta no art. 1º do Substitutivo nº 3 do Projeto de Lei Complementar nº 37/2021, a seguinte redação:

“§ 2º A isenção de que trata este artigo terá caráter prospectivo e será concedida por 5 (cinco) exercícios financeiros, mediante aprovação anual do compromisso de que trata o inciso II do § 1º deste artigo pela autoridade competente, sem prejuízo de renovação do pedido.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROTÓCOLO 7908/2022 - 06/09/2022 15:14 - PROCESSO 297/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A isenção fiscal está numa relação direta com a possibilidade ou não do exercício da competência tributária, devendo aos órgãos competentes analisar se podem ou não dispor da sua continuidade. Desse modo, a alteração proposta tem por objetivo dar maior controle a esses órgãos, mediante a uma aprovação anual das isenções.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROTOCOLADO 7908/2022 - 06/09/2022 15:14 - PROCESSO 297/2022